



LEI Nº 1.515 DE 04 DE novembro DE 1.992.

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR EDVALDO FERREIRA MACIEL-PSDB.

CERTIDÃO

*Certifico e não há que, esta lei foi regis-
trada no livro próprio nº 65 e
a 66 e publicada no jornal de
Barra do Garças Municipal
em 04 / 11 / 1992*

"Autoriza o Prefeito Municipal a expedir Título Definitivo de Propriedade."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir Título Definitivo de Propriedade, por doação, do lote nº 05, da quadra 01, do loteamento São Sebastião II, nesta cidade, em nome do Sr. JOSÉ MARTINS DE REZENDE, portador da Carteira de Identidade RG. nº 378.158 SSP/MT.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, 04 de novembro de 1.992

Paulo Sergio da Silva
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.